

bancária ou por garantia bancária *on first demand*, à escolha da Câmara, para garantia das obrigações e prazo previstas no presente Regulamento, que no acto da escritura deverá ser exigida ao locatário de *leasing* e que represente o valor da diferença entre o preço do terreno praticado e o valor real do mesmo que lhe é atribuído pela Câmara, garantia que terá a duração de 10 anos.

Artigo 11.º

#### **Venda ou cedência em caso de aquisição por sistema de *leasing***

É permitida a venda ou cedência do lote, independentemente de prévia autorização da Câmara Municipal, se o adquirente for o locatário do *leasing*.

Artigo 12.º

#### **Direito de preferência em caso de alienação do lote adquirido por sistema de *leasing***

Após a assinatura da escritura de compra e venda e por um período de 10 anos, a Câmara Municipal de Alandroal goza do direito de preferência em caso de alienação do lote de construções nela edificados, excepto no caso de venda do locado ao próprio locatário.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições finais**

Artigo 13.º

##### **Achados arqueológicos**

1 — Na implementação do presente Regulamento, em quaisquer obras públicas ou privadas que se verifiquem achados arqueológicos será de imediato comunicado o facto à Câmara Municipal, que procederá de acordo com a legislação em vigor.

2 — O não cumprimento do estipulado no número anterior obrigará à suspensão da licença de obras pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

##### **Projectos a elaborar**

Os projectos a elaborar para a área de intervenção na Zona Oficial de Santiago Maior deverão integrar equipas multidisciplinares que assegurem a responsabilidade técnica das diferentes especialidades que os integram, em sintonia com a legislação em vigor.

Artigo 15.º

##### **Aplicação e interpretação**

As lacunas, dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação e pela interpretação do presente Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior serão integradas e dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Alandroal.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA**

#### **Aviso n.º 17 353/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária da funcionária Sara Isabel Margarida Romão, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe — ambiente, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2007.

5 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

2611046391

#### **Aviso n.º 17 354/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2007 e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos funcionários com a categoria de motorista de transportes colectivos Romeu da Silva Neto e Juvenal Manuel Guerreiro, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2007, e António Jorge dos Ramos Franco Marques, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2007.

5 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, *José Custódio Gracias Fernandes*.

2611046460

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

#### **Aviso n.º 17 355/2007**

##### **Plano de Pormenor do Canto do Jardim**

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Almeirim deliberou submeter a um período de discussão pública o Plano de Pormenor do Canto do Jardim, em Almeirim, fixando o respectivo período em 22 dias úteis, com início a partir do 10.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que a proposta do Plano e os demais pareceres estarão disponíveis para consulta dos munícipes na Divisão de Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Almeirim, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a oferecer pela autarquia.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR**

#### **Aviso n.º 17 356/2007**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo para a categoria de encarregado com António José Matilde Francisco, pelo prazo de 12 meses, com início em 3 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração ilíquida de € 947,58. (O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

2611046139

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE**

#### **Aviso n.º 17 357/2007**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 13/90, a requerimento de Maria Rosa Ribeiro Alves, número de identificação fiscal 209094192, residente no lugar de Monte, freguesia de Mancelos, deste concelho, na qualidade de proprietária do lote 19 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Serra de Água e Leite, da freguesia acima referida, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Aumentar a área de implantação de 125 m<sup>2</sup> para 180 m<sup>2</sup>;  
Fixar a área de construção em 230 m<sup>2</sup>;  
Fixar a cêrcea em cave + rés-do-chão + andar.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 51/07 (Altelote), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues, ou remetidas por correio sob registo, na Câmara Municipal.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611046459

#### **Aviso n.º 17 358/2007**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titu-